



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO**



Ofício nº 50 /GP/04

Em, 12 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 963 de 12 de novembro de 2004, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 941, de 23 de abril de 2003 e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Mensagem nº 944

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 963 de 12 de novembro de 2004, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 941, de 23 de abril de 2003 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria, alterar a autorização do uso do imóvel, onde inicialmente fora constado como sendo o lote 32C e 29B, ambos da Quadra 01 e do Setor 04, passando a ser a autorização do uso em relação ao lote (chácara) 32D da Gleba 01.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de novembro de 2004.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 963 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
Nº 941, DE 23 DE ABRIL DE 2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 941, de 23 de abril de 2003, passa a vigorar com a
seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel
denominado chácara 32D, gleba 01, em Ouro Preto do Oeste, com área de
10.000 m² (dez mil, aproximados pela Associação Ebenezer de Assistência a
Criança e ao Adolescente).”**

**Parágrafo único – A cessão do bem será efetuado mediante
autorização de uso ou comodato, a título gratuito e intransferível, pelo prazo
de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a ser
outorgado mediante Decreto, contrato ou outro ato administrativo.**

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, fica revogado a
autorização do uso pela Associação Ebenezer de Assistência a Criança e ao
Adolescente do imóvel Lote 32C e 29B, ambos da quadra 01 e Setor 04.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de novembro de 2004, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**APROVADO
1ª. VOTAÇÃO**

Quorum..... 29 Favor..... 08 contra..... 01
Sessão..... Ordinária Horas..... 19:00
Em..... 18 de 07 de 2005